

Lei nº 271 de 06 janeiro de 1997.

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Jataí, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu saneamento a seguinte Lei:

Art. 1º. A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - atender à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares; água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de administração geral, planejamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico, de engenharia e serviços de engenharia;

II - atender a termo de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio acordo ou ajuste;

III - em estado de calamidade pública.

Art. 2º. As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista no art. 433 § 1º, da Consolidação das leis de Trabalho e, dependendo da existência de recursos orçamentários e não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses, vedada a sua renovação.

Art. 3º. No prazo de 15 (quinze) dias após a vigência desta lei o Prefeito Municipal baixará decreto contendo

15

a abrir o crédito especial de R\$ 3.500,00, para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata este artigo correrão à conta de

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 06 de janeiro de 1997, 174: da Independência e 107: da República.

Prefeitura Municipal de Mata Roma



João Bernardo Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CIC 010.906.293-15